



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

## Gabinete do Reitor



### Edital 697/2017 – Programa de Bolsas de Intercâmbio Internacional para os Alunos de Graduação USP

Dando continuidade ao Programa de Mobilidade Estudantil Internacional de alunos de graduação, a Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional (AUCANI) anuncia a abertura de Edital de seleção para concessão de Bolsa Mérito do **Programa de Bolsas de Intercâmbio Internacional para os Alunos de Graduação USP**.

1. Nº de Bolsas	110 bolsas no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais).
2. Para concorrer à Bolsa	O estudante de graduação deve ter sido aprovado e indicado para intercâmbio por meio de <b>seleção</b> pela Unidade USP de origem ou por edital da AUCANI. Sobre critérios e oferecimento de VAGAS para intercâmbio, requisito para participação neste edital, o candidato deverá consultar a CRInt/CCInt da Unidade USP de origem.
3. IES de destino	Instituições de Ensino Superior (IES) estrangeiras, <b>exceto aquelas localizadas nos domínios da América Latina e do Caribe, da Espanha e de Portugal e as que tenham origens nessas regiões (possuam <i>campus/campi</i> além-fronteiras)</b> . Deve ter cooperação internacional formalizada, vigente e que estabeleça o intercâmbio de graduandos (verificação através do Sistema MercúrioWeb / e-Convênio): · com intervenção geral da USP (seleção EXCLUSIVAMENTE através de Editais AUCANI) ou · com intervenção da Unidade USP de origem do estudante (Seleção pela Unidade USP – consultar CRInt/CCInt).
4. Período do intercâmbio	<b>Período:</b> de 90 a 180 dias   <b>Início:</b> entre 02/01/2018 e 30/06/2018 Para efeito de pagamento do benefício: · Independentemente do período total do intercâmbio, será considerado, no máximo, o <b>período letivo oficial</b> (apresentado em calendário acadêmico) da Instituição de Ensino Superior (IES) estrangeira correspondente ao semestre acadêmico USP a ser apoiado pela bolsa. · A bolsa não contempla períodos de curso de idioma, “recuperação” e/ou disciplinas anuais.

Tabela 1

#### DAS ETAPAS DO PROCESSO

- Caberá à AUCANI proceder com a seleção durante as fases que lhe competirem;
- Caberá às Unidades USP de origem do estudante atuar no Sistema Mundus, dando seu parecer sobre as inscrições durante as fases que lhe competirem, emitir Termo de Outorga, realizar os pagamentos e analisar as prestações de contas;
- Caberá aos candidatos acompanhar todas as publicações referentes ao presente edital, cumprir os prazos e tomar providências com relação à apresentação de documentos e eventuais convocações.

Todas as etapas são detalhadas neste edital e apresentadas em síntese no *Check List* exibido ao final deste documento.

#### 1. DOS REQUISITOS GERAIS

1.1 Conhecer e estar de acordo com o teor integral do presente Edital.

1.2 Para participação, o candidato deverá atender, cumulativamente quando da data limite para inscrições, aos seguintes requisitos:

1.2.1. Ser brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no Brasil.

1.2.2. Ser estudante regularmente matriculado em curso de graduação da USP nos termos do art. 73 do Regimento Geral da Universidade de São Paulo ([Resolução nº 3745](#), de 19 de outubro de 1990) e não ter dependências em disciplinas obrigatórias do seu curso atual no momento da inscrição (são consideradas dependências as disciplinas conceituadas como RN, RA e RF que não tenham sido novamente cursadas com conceito final de aprovação até o momento da inscrição).

1.2.3. Ter concluído ao menos 40% (quarenta por cento) do total dos créditos necessários para a conclusão do curso e o período de interstício de 04 (quatro) semestres dentro do curso (vínculo) atual, desconsiderados aqueles acumulados em vínculos anteriores interrompidos por motivo de transferência interna ou externa, conclusão ou encerramento de qualquer outra natureza.

1.2.4. Ter Média Normalizada igual ou superior a 5,0 (cinco), sem arredondamentos (registro mais recente no Sistema JúpiterWeb quando da verificação da inscrição).

1.2.5. Comprovar o nível de conhecimento da língua estrangeira equivalente ou superior ao mínimo exigido pela Instituição Ensino Superior (IES) estrangeira.

1.2.6. Ter sido aprovado para a realização do intercâmbio acadêmico no exterior, durante o 1º semestre de 2018, por intermédio de processo seletivo conduzido pela Unidade USP de origem do estudante ou pela AUCANI, bem como possuir:

1.2.6.1 Comprovante de seleção para vaga intercâmbio, podendo ser, alternativamente:

1.2.6.1.1 Documento emitido pela CRInt/CCInt da Unidade USP de origem do estudante atestando a seleção e indicação à vaga; **ou**

1.2.6.1.2 Resultado de edital da AUCANI do qual conste entre os classificados/aprovados/selecionados.

1.2.7. A realização do intercâmbio deverá ter uma das seguintes finalidades:

1.2.7.1 Matrícula em disciplinas, inclusive aquelas referentes a estágio curricular e que envolvam atividades práticas e/ou laboratoriais; **ou**

1.2.7.2 Realização de Pesquisa;

1.2.7.2.1 São caracterizadas como atividades de pesquisa aquelas descritas no § 1º do artigo 5º da Resolução CoPq-7.236/2016;

1.2.7.2.2 São elegíveis à modalidade de intercâmbio para realização de pesquisa estudantes: (i) que estejam ou tenham estado regularmente inseridos no Programa de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da USP instituído pela Resolução CoPq-7.236/2016; (ii) que cumpram as normas e prazos estabelecidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa da USP para registro inicial e de acompanhamento obrigatório no sistema *Atena* das atividades realizadas no âmbito do programa; e (iii) cujo primeiro relatório semestral de atividades já houver sido devidamente submetido e aprovado no âmbito da Comissão de Pesquisa de sua Unidade USP - verificação através do sistema ATENA.

1.2.8. Para qualquer finalidade apresentada no item anterior, a mobilidade deverá ser iniciada apenas após o término do programa de IC ou ITI, caso esteja em andamento no período de inscrição.

1.2.9. Comprometer-se, alternativamente, a:

1.2.9.1 Se candidato a matrícula em DISCIPLINAS, enumerar, no mínimo, 3 (três), a serem obrigatoriamente indicadas no ato da inscrição; **ou**

1.2.9.2 Cumprir o mínimo de horas de PESQUISA proporcional ao tempo de permanência na IES estrangeira. A proporcionalidade deverá ser calculada nos termos do Inciso III, art. 5º da [Resolução CoPq-7.236/2016](#);

1.2.10. Não ter concluído nenhum intercâmbio acadêmico em IES estrangeira. No semestre anterior ao período de intercâmbio previsto neste Edital, estar cursando disciplinas na USP ou no exterior (concorrendo ao benefício para PRORROGAÇÃO de intercâmbio):

1.2.10.1 A prorrogação de intercâmbio deverá ocorrer em período contínuo e na mesma instituição, verificada no Sistema JúpiterWeb;

1.2.10.2 A solicitação de prorrogação de intercâmbio deverá ser devidamente formalizada e submetida por escrito ao setor responsável pela concessão da vaga de intercâmbio para o período inicial de mobilidade (CRInt/CCInt Local ou AUCANI) com antecedência que permita sua análise e deliberação sobre eventual autorização.

1.2.11. Não ter recebido Auxílio/Bolsa de Programas de Mobilidade (bolsas Santander, Mérito Acadêmico USP, Ciência Sem Fronteiras, AUGM, Erasmus etc.) para realização de intercâmbio, inclusive em cursos (vínculos) pretéritos na graduação.

1.2.12. Acompanhar o andamento do presente processo seletivo a fim de tomar conhecimento da data, local e horário que vierem a ser fixados para todas as suas fases por meio de publicação em Edital Retificado.



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

## Gabinete do Reitor



### 2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. O estudante interessado deverá consultar a CRInt/CCInt local sobre os critérios e procedimentos para inscrição. A inscrição implicará conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. As inscrições deverão ser realizadas de **01 de setembro até as 17h00 do dia 11 de setembro de 2017**, exclusivamente pela Unidade USP, por intermédio do Sistema Mundus (*Procedimento no Mundus para conclusão: registro da situação Deferido*).
- 2.3 A inscrição poderá ser realizada para estudantes selecionados para uma das modalidades de intercâmbio disponíveis, sendo elas:
- 2.3.1 Para cursar disciplinas, inclusive aquelas referentes a estágio curricular que envolvam atividades práticas e/ou laboratoriais;
- 2.3.2 Para a realização de Pesquisa: candidatos (i) que estejam ou tenham estado regularmente inseridos no Programa de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da USP instituído pela Resolução CoPq-7.236/2016; (ii) que cumpram as normas e prazos estabelecidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa da USP para registro inicial e de acompanhamento obrigatório no sistema *Atena* das atividades realizadas no âmbito do programa; e (iii) cujo primeiro relatório semestral de atividades já houver sido devidamente submetido e aprovado no âmbito da Comissão de Pesquisa de sua Unidade USP - verificação através do sistema ATENA.
- 2.4 À inscrição online do Sistema Mundus, a CRInt/CCInt da Unidade USP de origem do estudante deverá anexar:

2.4.1 Comprovante de indicação para intercâmbio (em formato .pdf):

- 2.4.1.1 Se candidato a realização de intercâmbio com vaga concedida pela AUCANI: cópia do Resultado de Edital apresentando identificação do estudante (pré-) selecionado (em caso de alunos em prorrogação, apresentar Resultado do Edital referente à seleção para período anterior de mobilidade e cópia da formalização do pedido de sua extensão, junto aos documentos solicitados no item 2.4.1.2 - IX).
- 2.4.1.2 Se candidato a realização de intercâmbio com vaga concedida pela Unidade USP de origem: comprovante de indicação para intercâmbio, emitido pela CRInt/CCInt da Unidade USP, **com ciência e concordância pela Comissão de Graduação (CG) da Unidade USP de origem do estudante (Resolução CoG Nº 4605)**, apresentando as seguintes informações do candidato:

i. Nome completo do estudante indicado.
ii. Período do intercâmbio.
iii. IES estrangeira de destino (nome completo).
iv. Nº do Convênio Acadêmico da Unidade USP (prevendo realização de intercâmbio de estudantes de graduação).
v. Vigência do convênio.
vi. Média NORMALIZADA do candidato (apresentando 04 casas decimais).
vii. Nº de reprovações (RN, RA, RF) em disciplinas obrigatórias que não tenham sido novamente cursadas com conceito final de aprovação até o momento da inscrição.
viii. Nº de semestres concluídos no curso (vínculo) atual, no momento da inscrição (vide item 1.2.3.)
ix. Alternativamente: Nomes de, no mínimo, 3 (três) disciplinas que o candidato cursará durante o intercâmbio, sendo também obrigatória a apresentação de suas <b>EMENTAS</b> <i>Procedimento no Mundus por parte da CRInt/CCInt: Comprovante de Indicação e Ementas em arquivo único.</i> <b>ou</b> Tema e carga horária de ATIVIDADES DE PESQUISA (conforme <a href="#">Resolução CoPq-7.236/2016</a> ) a ser desenvolvida no exterior, sendo também obrigatória a apresentação de <b>PROGRAMA DE ATIVIDADES</b> , em português, conforme <a href="#">roteiro</a> disponibilizado pela AUCANI (avalizado pelo orientador da pesquisa na USP e com ciência e concordância da Comissão de Graduação (CG) da Unidade USP de origem), <b>Carta-convite</b> do orientador da pesquisa na IES estrangeira, contendo assinatura do emissor e datas de início e término do intercâmbio. <i>Procedimento no Mundus por parte da CRInt/CCInt: Comprovante de Indicação, Carta Convite e Programa de atividades em arquivo único.</i>
x. Idioma, identificação do comprovante e nível de proficiência apresentados para o processo seletivo da Unidade USP.

Tabela 2

- 2.5. O estudante receberá, via e-mail, aviso automático de confirmação de inscrição. Em caso de não recebimento da mensagem de confirmação ou inconsistências apresentadas em sua candidatura, **o aluno deverá consultar a CRInt/CCInt da Unidade USP de origem em tempo hábil para execução de possíveis ajustes necessários e dentro do prazo previsto para inscrição.**
- 2.6. Os documentos anexados quando da inscrição online devem ser legíveis e reproduzir o conteúdo integral a que se propõem.
- 2.7. As informações prestadas quando da inscrição online devem ser verdadeiras. Qualquer falsa informação, omissão ou erro implicará em exclusão do candidato do processo seletivo, a qualquer momento, e os dados apresentados no comprovante de indicação para intercâmbio farão parte da Prestação de Contas referente à bolsa oferecida através deste edital.
- 2.8. Serão aceitos apenas documentos com assinatura de próprio punho em papel previamente impresso para tal fim, sendo vedada a apresentação de documentos com assinaturas inseridas eletronicamente, alterações, edições, manipulação e/ou emendas em qualquer documento depois de colhidas as assinaturas, seja com ou sem ciência do(s) signatário(s).
- 2.9. O descumprimento das instruções para a inscrição via Internet implicará sua não efetivação e a exclusão do candidato do processo seletivo.
- 2.10. A AUCANI não se responsabiliza por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.11. Por ocasião da inscrição, não será aceita qualquer documentação, conforme disposto no item 2.4 deste edital, posteriormente à data-limite.
- 2.12. Inscrições incompletas, efetuadas erroneamente ou não enviadas serão invalidadas.

### 3. DA SELEÇÃO

- 3.1. Uma classificação será definida pela ordem decrescente da Média Normalizada do candidato até a quarta casa decimal, sem arredondamentos (registro mais recente no Sistema JúpiterWeb quando da realização da classificação).
- 3.2. Caso haja empate entre Médias Normalizadas, prevalecerá a inscrição do candidato de maior idade.
- 3.3. O Resultado consistirá na atribuição das bolsas aos candidatos estritamente segundo ordem de classificação.
- 3.4. Havendo mais candidatos que bolsas, os aprovados que não tenham sido contemplados em um primeiro momento comporão lista de espera, desde que habilitados/classificados.
- 3.5. Serão divulgadas, no máximo, as 130 candidaturas mais bem classificadas de acordo com a Média Normalizada.
- 3.6. Em caso de **desistência** a mesma deverá ser comunicada pelo candidato, que:
- 3.6.1 fica ciente de que o prazo máximo para formalizá-la durante qualquer fase do processo se esgotará em 01 de outubro de 2017;
- 3.6.2 comprometer-se-á a enviar uma cópia digitalizada em formato .pdf de declaração de próprio punho datada e assinada, exclusivamente via Fale Conosco do Sistema Mundus (assunto *Bolsas de intercâmbio para graduação – Seleção/Editais*), formalizando a desistência de que trata o subitem anterior. O envio de mensagem sem a declaração anexada não surtirá efeito, não caracterizando, portanto a desistência;
- 3.6.3 O candidato que não formalizar sua desistência dentro do prazo e condições estipulados pelo item 3.6 e subitens, sejam quais forem os motivos alegados, ficará impedido de participar de quaisquer outros processos seletivos gerenciados pela AUCANI para concessão de vagas e/ou bolsas de intercâmbio para o mesmo período de mobilidade previsto neste edital acrescido do semestre subsequente (2º semestre de 2018).



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

## Gabinete do Reitor



### 4. DAS CONDIÇÕES PARA USUFRUIR DA BOLSA:

- 4.1. Estará apto a receber a bolsa o aluno aprovado neste edital e aceito pela IES para a qual foi indicado de acordo com o item 2.4.
- 4.2. Período do intercâmbio: **1º semestre de 2018, com início entre 02/01/2018 e 30/06/2018 e duração entre 90 e 180 dias.** Em casos excepcionais o estudante poderá solicitar prorrogação do intercâmbio, sem concessão da bolsa prevista na *Tabela 1* para o novo período solicitado.
- 4.3. O intercâmbio deverá ocorrer no período determinado, sem possibilidade de transferência para semestres posteriores, salvo se solicitada pela IES estrangeira. A impossibilidade de iniciá-lo nesse período acarretará a perda do direito de usufruir da bolsa e dos benefícios vinculados à mesma.
- 4.4. A partir da data em que é aprovado para receber a Bolsa, o estudante indicado não mais estará apto a participar de outro processo seletivo (Bolsa USP, programas do Santander Universities, CsF etc) gerenciado pela AUCANI para recebimento de benefício.

### 5. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

- 5.1. A implementação da bolsa se dará em cinco etapas sequenciais e não automáticas, que dependerão de análises e aprovações de diferentes instâncias.
- 5.2. **Primeira Etapa** - do upload da Carta de Aceite: imediatamente após o recebimento da **Carta de Aceite**, que deverá estar assinada pelo emissor e apresentar datas de início e término do intercâmbio, o estudante admitido deverá anexar cópia do documento ao Sistema Mundus por meio de link automático disparado ao seu endereço de e-mail.
- 5.3. **Segunda Etapa** - do registro do intercâmbio no Sistema Mundus: uma vez cumpridos pelo estudante os pressupostos da Primeira Etapa, a CCInt/CRInt de sua Unidade USP de origem deverá confirmar a exatidão dos dados do intercâmbio e efetivar seu registro (gerar mobilidade no Sistema Mundus). O cumprimento na íntegra dos procedimentos por parte do estudante na Primeira Etapa não implicará cumprimento automático e imediato dos trâmites relativos à Segunda Etapa, a qual estará condicionada à análise e validação da mobilidade por parte da CCInt/CRInt da Unidade USP de origem do estudante, de acordo com sua rotina administrativa e aos prazos e condições por ela estipulados.
- 5.4. **Terceira Etapa** - abertura de Conta Corrente: após registro da Carta de Aceite, de que trata o item anterior, o candidato aprovado deverá:
  - 5.4.1 caso não possua conta corrente impreterivelmente no **Banco do Brasil S.A.**, da qual figure como titular, providenciar sua abertura em qualquer agência do país;
  - 5.4.2 efetuar a inclusão do número da conta corrente no Sistema JúpiterWeb ou solicitar à Seção de Alunos de sua Unidade de origem o cadastramento de novo número de conta corrente, caso se trate de alteração de conta previamente cadastrada;
  - 5.4.3 O aluno que não possuir conta no Banco do Brasil e/ou não solicitar o cadastro no JúpiterWeb, não terá sua bolsa implementada;
- 5.5. **Quarta Etapa** - da emissão e assinatura do **Termo de Outorga** da bolsa: uma vez cumpridos os pressupostos das três primeiras etapas, a CCInt/CRInt poderá gerar o Termo de Outorga da bolsa, que será remetido ao endereço de e-mail institucional USP do estudante. Do Termo de Outorga deverão constar os detalhes tratados nas etapas anteriores (conta corrente e mobilidade), datas de início e término da vigência da bolsa e o valor do benefício;
  - 5.5.1 É de responsabilidade do estudante verificar regularmente seu endereço eletrônico a fim de confirmar o recebimento do Termo de Outorga emitido pela CCInt/CRInt de sua Unidade USP de origem;
  - 5.5.2 Ao receber o Termo de Outorga via e-mail, o estudante deverá conferir seu teor integral e assiná-lo em **duas vias** a serem entregues na CRInt/CCInt da Unidade USP de origem. Caso o estudante não possa comparecer para a entrega, as duas vias originais assinadas do documento deverão ser postadas ao seu endereço;
  - 5.5.3 A entrega das duas vias do Termo de Outorga assinadas pelo estudante o caracterizará como ciente e de acordo com os dados apresentados no documento, não havendo possibilidade futura de alterações, inclusive no que diz respeito às datas de início e fim do intercâmbio e ao valor da bolsa;
  - 5.5.4 O candidato indicado poderá ser representado por terceiro(s), quando da entrega do Termo de Outorga assinado pelo outorgado, mediante apresentação por escrito de autorização nominal simples, devidamente datada e assinada por si;
  - 5.5.5. Ficarà a cargo da CRInt/CCInt local encaminhar à AUCANI as duas vias do Termo para colhimento de assinatura do outorgante da bolsa;
  - 5.5.6 Após o recebimento pela AUCANI das duas vias do Termo de Outorga já assinadas pelo estudante (outorgado), ambas serão assinadas pelo outorgante. Após 10 (dez) dias úteis, no mínimo, contados a partir da data de recebimento do Termo na AUCANI, uma via será devolvida à CCInt/CRInt, local em que ficará disponível para retirada por parte do outorgado;
  - 5.5.7 Caso necessite do Termo de Outorga para obtenção do VISTO, o bolsista deverá agendar atendimento para tal finalidade apenas em período posterior ao previsto para emissão, assinatura e devolução do documento, conforme item 10.2. **Não serão emitidos documentos não previstos em edital.**
- 5.6. **Quinta Etapa** - upload da cópia do Termo de Outorga: para liberação do pagamento da bolsa, o estudante deverá anexar ao Sistema Mundus uma cópia digitalizada, em formato .pdf, do Termo de Outorga devidamente assinado por todas as partes signatárias.

### 6. DO PAGAMENTO

- 6.1. A bolsa será creditada em moeda brasileira, estritamente conforme cronograma de pagamento, de que dispõe o item 10.2, em parcela única e sem oferecimento de valor complementar, mesmo em caso de prorrogação de intercâmbio.
- 6.2. O pagamento estará condicionado ao upload no Sistema Mundus de cópia digitalizada do Termo de Outorga firmado pelas duas partes, sobretudo a outorgante, conforme item 5.6.
- 6.3. A entrega tardia da documentação completa resultará na retenção do valor (ver item 5). A eventual não entrega das duas vias do Termo de Outorga resultará na perda total do benefício.
- 6.4. A USP não permite pagamentos de 02 (duas) ou mais bolsas cujos períodos de vigência sejam concomitantes (exceto nos casos de auxílio permanência, moradia, alimentação e congêneres). Caso o aluno selecionado já receba uma bolsa pela USP, deverá consultar o órgão de fomento para agendamento do término do recebimento do benefício. Os casos de recebimento de bolsa de IC ou ITI são tratados no item 1.2.8.

### 7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - Início de intercâmbio

- 7.1. Em até 30 (trinta) dias após o início do intercâmbio, conforme previsto no Termo de Outorga, o intercambista deverá anexar ao Sistema Mundus cópia do **Certificado de Chegada** (modelo será enviado por e-mail após o *Pagamento* da bolsa), apresentando dados do período do intercâmbio e matrícula em, no mínimo, 3 (três) disciplinas relacionadas ao seu curso de origem ou, alternativamente, carga horária total de desenvolvimento de pesquisa, devidamente assinada e carimbada pela instituição anfitriã. O documento não poderá ser alterado após 30 (trinta) dias do início oficial do intercâmbio.
- 7.2. Caso exista alteração de disciplinas constantes do Comprovante de Indicação para Intercâmbio (item 2.4.1.2) ou Contrato de Estudos para estudantes indicados para vaga através de edital AUCANI (item 2.4.1.1), submetido quando da inscrição, o Certificado de Chegada deverá apresentar todas as disciplinas que serão cursadas no exterior, novamente avalizado por representante docente da Comissão de Graduação (CG) de sua Unidade USP de origem ou por representante devidamente autorizado no âmbito da Unidade USP, respeitado o prazo de 30 (trinta) dias para prestação de contas parcial.
- 7.3. A entrega tardia da documentação completa (ver item 7.1) resultará na devolução do valor. A eventual não entrega dos documentos resultará na perda total do benefício.





# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

## Gabinete do Reitor



### 8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - Término de intercâmbio

- 8.1 O aluno deverá apresentar a prestação de contas dos benefícios concedidos pelo Programa de Bolsas USP no prazo de **90 (noventa) dias após o término do intercâmbio**, conforme data prevista no Termo de Outorga.
- 8.2 A prestação de contas consistirá na apresentação dos documentos abaixo, que deverão ser carregados no Sistema Mundus:
- 8.2.1. **Relatório** elaborado pelo estudante, detalhando e avaliando as atividades realizadas no exterior (modelo será enviado por e-mail após a validação da *Prestação de Contas Parcial* pela Unidade USP de origem), validado (assinado) pelo docente USP responsável pela indicação do aluno para o intercâmbio (quem assinou o Contrato de Estudos/Programa de Atividades ou seu suplente);
- 8.2.2. **Histórico Escolar**, fornecido pela Instituição de destino, apresentando as notas obtidas nas disciplinas cursadas no exterior **ou Avaliação das Atividades de Pesquisa** pelo tutor na instituição de destino (apresentando assinatura e carimbo do docente), incluindo a carga horária cumprida.

### 9. DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DEVOUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DA BOLSA

- 9.1 A Prestação de Contas será analisada considerando-se os seguintes itens:
- 9.1.1. Entrega de todos os documentos (ver item 8.1) dentro do prazo estabelecido;
- 9.1.2. Análise de aproveitamento acadêmico baseado no Histórico Escolar ou Avaliação das Atividades de Pesquisa ou documento equivalente emitido pela instituição de destino encaminhado à CRInt/CCInt da Unidade USP: O aluno deverá ter, no mínimo, 65% de aprovação no número total de créditos de disciplinas cursadas ou avaliação satisfatória e cumprimento mínimo de 70% da carga horária de Atividades de Pesquisa, constantes do Certificado de Chegada.
- 9.2 A **Devolução do valor da bolsa** será cobrada do aluno caso haja aprovação inferior a 65% do número total dos créditos apresentados no Certificado de Chegada **ou** avaliação insatisfatória e/ou cumprimento da carga horária de Atividades de Pesquisa inferior a 70% e será calculada com base no percentual diretamente proporcional aos créditos não obtidas (disciplinas) ou carga horária não cumprida (pesquisa), podendo chegar ao valor total do benefício. A devolução deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após emissão de parecer sobre a Análise da Prestação de Contas.
- 9.3 A **Devolução do valor total da bolsa**, a ser realizada, no máximo, 30 (trinta) dias após emissão de parecer sobre a Análise da Prestação de Contas, será cobrada do aluno:
- 9.3.1 caso haja entrega dos documentos fora do prazo;
- 9.3.2 caso haja desistência anterior ou no decorrer do intercâmbio.

### 10. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO

#### 10.1. Processo Seletivo:

De 01 de setembro até as 17h00 do dia 11 de setembro de 2017	Período de inscrições online Mundus (pela UNIDADE USP).
12 de setembro de 2017, após 17h00	Divulgação de confirmação prévia de candidatura – análise das 130 candidaturas melhores classificadas.
14 de setembro de 2017	Divulgação do <b>Resultado</b> , de acordo com o item 3.5 deste edital.
De 15 de setembro a 01 de outubro de 2017	Prazo máximo para desistência (ver item 3.6.2).

#### 10.2. Pagamento e Prestações de Contas - nos períodos indicados, dúvidas poderão ser esclarecidas pela [CRInt/CCInt da Unidade USP de origem](#):

02 de outubro de 2017	Envio automático de link para upload de cópia da <b>Carta de Aceite</b> no sistema Mundus. (ver item 5).
Até janeiro de 2018	Upload de cópia da <b>Carta de Aceite</b> no sistema Mundus.
Até janeiro de 2018	<b>Emissão de Termo de Outorga</b> , conforme cronograma estabelecido pela Unidade USP de origem e disposto no item 5 deste edital.
Até janeiro de 2018	<b>Entrega do Termo de Outorga</b> na CRInt/CCInt da Unidade USP (ver item 5).
Até 08 de fevereiro de 2018	<b>Pagamento</b> da bolsa, conforme cronograma estabelecido pela Unidade USP de origem, para estudantes cujo <b>Termo de Outorga</b> devidamente assinado por todas as partes signatárias esteja registrado no Mundus (ver item 5.6).
Até 08 de fevereiro de 2018	Envio automático de link com modelo do <b>Certificado de Chegada</b> para estudantes que já receberam a bolsa.
Até 30 dias após o início do intercâmbio*	Upload do <b>Certificado de Chegada</b> pelo estudante (ver item 7.1.1).
Até 30 dias após o envio do Certificado de Chegada	Validação ou invalidação do <b>Certificado de Chegada</b> pela Unidade USP.
Até 60 dias após o início do intercâmbio*	Envio automático de link com modelo do <b>Relatório</b> para estudantes com Certificado de Chegada validado pela Unidade USP (ver item 10.2).
Até 90 dias após o término do intercâmbio*	Upload de <b>Relatório e Histórico Escolar/ Avaliação de Atividades de Pesquisa</b> emitido(a) pela IES estrangeira.
Até 120 dias após o término do intercâmbio*	Validação ou invalidação do <b>Prestação de Contas</b> pela Unidade USP.

\*Início e término do intercâmbio de acordo com as datas apresentadas no **Termo de Outorga**.

### 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A inexatidão das informações ou a irregularidade nos documentos, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do recebimento do benefício, acarretará a exclusão do candidato do processo seletivo.
- 11.2. O não atendimento às condições estabelecidas no presente Edital implicará a desclassificação a qualquer tempo.
- 11.3. Este Edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações, acréscimos ou revogação, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhe disser respeito.
- 11.4. **Não caberá recurso após publicação do Resultado.**
- 11.5. Não serão fornecidos(as) atestados, declarações, certificados e/ou certidões relativos à habilitação ou classificação de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado.
- 11.6. A comunicação direta com o candidato será feita por meio do seu endereço eletrônico institucional da USP.
- 11.7. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados no Sistema JúpiterWeb por intermédio do Serviço de Graduação (Seção de Alunos) de sua Unidade USP para viabilizar os contatos necessários.
- 11.8. A AUCANI não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de incorreção ou desatualização de endereço eletrônico, bem como por quaisquer outros problemas relacionados à sua conta pessoal de e-mail que impossibilitem a efetiva comunicação.
- 11.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e demais publicações referentes aos processos de seleção e de concessão de bolsa, oportunamente disponíveis no Sistema Mundus.
- 11.10. **O processo de seleção e o recebimento da Bolsa estão sujeitos ao Código de Ética da USP e às normas do Programa de Bolsas de Intercâmbio Internacional para os Alunos de Graduação USP, e sua violação, seja pela prestação de informação falsa ou pelo descaso do discente em sua atuação no exterior, será verificada e punida por comissão criada especificamente para esse fim.**



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

## Gabinete do Reitor



### CHECK LIST

As etapas são cumpridas sequencialmente.

Etapa	Período	Item do Edital que detalha a etapa	Atuação	
1. Inscrições	De 01 de setembro a 11 de setembro (17h00)	1 e 2	Unidade USP registra inscrição online através do sistema Mundus.	<input type="checkbox"/>
2. Confirmação prévia de candidaturas	12 de setembro de 2017 após as 18h	1 e 2	AUCANI publica a lista de candidaturas aceitas.	<input type="checkbox"/>
3. Resultado	14 de setembro de 2017	3	AUCANI publica Resultado.	<input type="checkbox"/>
4. Desistência	Até 01 de outubro de 2017	3.6	Aluno - prazo máximo para desistência.	<input type="checkbox"/>
5. Carta de Aceite	02 de outubro de 2017	4 e 5	Envio automático de link para upload de cópia da Carta de Aceite no sistema Mundus.	<input type="checkbox"/>
	Até janeiro de 2018	5	Aluno faz upload de cópia da Carta de Aceite no sistema Mundus.	<input type="checkbox"/>
6. Termo de Outorga	Até janeiro de 2018, de acordo com cronograma interno da Unidade USP	5	Unidade USP emite Termo de Outorga para alunos que já tenham atendido ao disposto no item 5 deste edital.	<input type="checkbox"/>
		5	Aluno entrega Termo de Outorga na CRInt/CCInt da Unidade USP.	<input type="checkbox"/>
		5	Aluno recebe Termo de Outorga assinado pelo outorgante e faz upload de cópia do documento no sistema Mundus.	<input type="checkbox"/>
7. Pagamento	Até 08 de fevereiro de 2018, de acordo com cronograma interno da Unidade USP	6	Unidade USP efetua o pagamento da bolsa para estudantes cujo Termo de Outorga completamente assinado esteja registrado no Mundus.	<input type="checkbox"/>
8. Prestação de Contas Parcial (Certificado de Chegada)	Até 08 de fevereiro de 2018	7	Envio automático de link com modelo do Certificado de Chegada para estudantes que já receberam a bolsa.	<input type="checkbox"/>
	Até 30 dias após o início do intercâmbio*	7	Aluno faz upload de cópia do Certificado de Chegada.	<input type="checkbox"/>
	Até 30 dias após o envio do Certificado de Chegada pelo estudante	7	Unidade USP valida ou invalida o Certificado de Chegada – Prestação de Contas Parcial.	<input type="checkbox"/>
9. Relatório	Até 60 dias após o início do intercâmbio*	8	Envio automático de link para modelo do Relatório para estudantes Prestação de Contas Parcial validada pela Unidade USP.	<input type="checkbox"/>
10. Prestação de Contas	Até 90 dias após o término do intercâmbio*	8	Aluno faz upload de Relatório e Histórico Escolar/ Avaliação de Atividades de Pesquisa emitido(a) pela IES estrangeira.	<input type="checkbox"/>
	Até 120 dias após o término do intercâmbio*	9	Unidade USP valida a Prestação de Contas, concluindo o processo, ou invalida a Prestação de Contas, solicita restituição de valor determinado aos cofres da USP e faz upload do comprovante de restituição.	<input type="checkbox"/>

\*Início e término do intercâmbio de acordo com as datas apresentadas no Termo de Outorga.